JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL N.º 186/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 279/2026 PROCESSO N.º 283/2026

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:

> "*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:

> *"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:*
> *[...]*
> *II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."*

Considerando EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL N.º 186/2025, que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 118.145,39 (cento e dezoito mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos).

Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil **Instituto Policlínica PB**, inscrito no CNPJ nº 12.651.010/0001-76, com sede na Rua Pedro Ramires de Mello, nº 361, Bairro Centro, CEP 85.501-250, em Pato Branco - PR, telefone (46) 2101-2148, endereço eletrônico: projetos@policlinicapb.com.br. Para fortalecer a capacidade diagnóstica e assistencial do Instituto Policlínica PB mediante a aquisição de 01 (um) aparelho de ultrassom portátil destinado ao Pronto Atendimento e de 200 (duzentas) agulhas estéreis descartáveis para biópsia, destinadas à Unidade de Oncologia e Radioterapia, visando proporcionar maior agilidade, precisão e segurança nos atendimentos prestados prioritariamente aos usuários do SUS.

Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sra. Marcia Fernandes de Carvalho, através do endereço eletrônico secsaude@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 25 de Novembro de 2026.

Marcia Fernandes de Carvalho
Secretária Municipal de Saúde

Geri Natalino Dutra – Prefeito
Município de Pato Branco

Assinado por 2 pessoas: MARCIA FERNANDES DE CARVALHO e GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6174-0D6A-4424-DEC3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6174-0D6A-4424-DEC3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIA FERNANDES DE CARVALHO (CPF 743.XXX.XXX-49) em 25/11/2026 10:25:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 25/11/2026 11:26:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 25/11/2026 às 11:26 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6174-0D6A-4424-DEC3